



Estratégia
OAB

SIMULADO FINAL PARA

2ª FASE

OAB

DIREITO EMPRESARIAL

PROVA PRÁTICO - PROFISSIONAL

Informações gerais

- Essa prova é focada na 2ª fase do XXXI Exame de Ordem da OAB;
- A peça prática-profissional e as questões são inéditas e foram elaboradas pelos nossos professores com base no perfil da banca do certame, a FGV;
- 5 horas é o tempo disponível para a realização da prova, incluso o tempo para preenchimento do caderno de textos definitivos, tente realizar este simulado respeitando este limite de tempo conforme ocorrerá no dia de seu exame.
- Se possível realize a transcrição dos textos respostas para um outro papel, respeitando o número de linhas, assim poderá exercitar o seu tempo.
- Esse simulado não é uma das rodadas de correção de peças e questões individualizadas, que serão disponibilizadas futuramente somente aos alunos que efetuaram a compra do nosso curso.
- Esse simulado é uma auto avaliação! Você mesmo (a) vai corrigir, a partir da aula em vídeo, sua peça e suas questões.
- A partir das 14h, os nossos professores iniciarão a Correção da Prova AO VIVO, no canal do Estratégia OAB no YouTube comentando e resolvendo todos os itens das questões. Aproveite para assisti-la AO VIVO e corrigir os erros.

Siga as nossas Redes Sociais
Estratégia OAB no YouTube
[instagram.com/estrategiaoab](https://www.instagram.com/estrategiaoab)



ATENÇÃO!

Esse caderno de prova é disponibilizado de maneira gratuita, para que os candidatos à 2ª Fase do XXX Exame possam praticar. Por isso, será importante para nós que você dê o máximo de publicidade a esse simulado. Envie para os seus amigos, mande em listas de e-mails, *WhatsApp*, etc. Assim, mais gente tem acesso a ele! => O objetivo é difundi-lo ao máximo!

O fato de o simulado ser gratuito, não significa que ele não seja protegido pela Lei de Direitos Autorais. A cópia ou distribuição não autorizada, sujeita o infrator às sanções previstas nos arts. 101 e ss. da Lei 9.610/1998.

PEÇA PRÁTICO-PROFISSIONAL

Alessandro Sanchez

HAKURYU PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA, em virtude do não pagamento das 3 (três) últimas faturas de consumo mensal, teve, sem qualquer notificação prévia, o fornecimento de energia de sua empresa suspenso pela Companhia Bandeirante de Energia – CBE, concessionária local do serviço de fornecimento de energia. Buscando a reativação do fornecimento, João Carlos da Silva, seu administrador, compareceu ao seu escritório, almejando alguma solução para o problema já que não possui condições de fazer o adimplemento das contas, pois está passando por uma grande crise econômico-financeira, já que está parcialmente impedido de operar em sua pequena fábrica. Afirmou, ainda, que possui 8 (oito) empregados e que estes serão demitidos em visto do corte no fornecimento, já que necessita produzir e escoar a sua produção para ter alguma sobrevivência empresarial, entregando toda a documentação comprobatória. Neste sentido, na qualidade de procurador de HAKURYU PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA você ajuizou ação pelo rito ordinário com pedido de antecipação de tutela em face da CBE. Após o deferimento da gratuidade da justiça e da apresentação da contestação, o MM. Juízo da 1ª Vara da Fazenda Pública do Foro da Comarca de ..., acolhendo as alegações da peça inicial, houve por bem julgar procedente a demanda, deferindo, ainda, a tutela antecipada. A CBE protocola tempestivamente o recurso de Apelação, sendo este provido pela 1ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado de No acórdão não-unânime, os Desembargadores cujos votos foram vencedores, fundamentaram que a prestação de serviço de fornecimento de energia insere-se no bojo de uma relação de natureza contratual bilateral, razão pela qual justifica-se a suspensão do fornecimento no caso de não pagamento das faturas mensais, não sendo impeditivos do corte os fatos narrados.

QUESTÃO: Como advogado de João da Silva, providencie a medida judicial adequada buscando a alteração do acórdão, sabendo que este foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico no dia 14 de julho de 2020. O recurso será interposto no último dia de prazo.

01	
02	
03	
04	
05	
06	
07	
08	
09	
10	
11	
12	
13	
14	
15	
16	
17	
18	
19	
20	
21	
22	
23	
24	
25	
26	
27	
28	
29	
30	
31	

32	
33	
34	
35	
36	
37	
38	
39	
40	
41	
42	
43	
44	
45	
46	
47	
48	
49	
50	
51	
52	
53	
54	
55	
56	
57	
58	
59	
60	
61	
62	

63	
64	
65	
66	
67	
68	
69	
70	
71	
72	
73	
74	
75	
76	
77	
78	
79	
80	
81	
82	
83	
84	
85	
86	
87	
88	
89	
90	
91	
92	
93	

94	
95	
96	
97	
98	
99	
100	
101	
102	
103	
104	
105	
106	
107	
108	
109	
110	
111	
112	
113	
114	
115	
116	
117	
118	
119	
120	
121	
122	
123	
124	

125	
126	
127	
128	
129	
130	
131	
132	
133	
134	
135	
136	
137	
138	
139	
140	
141	
142	
143	
144	
145	
146	
147	
148	
149	
150	

QUESTÃO 1

Marcos, Anselmo e Vidal eram sócios de determinada sociedade simples que previa em seu contrato social, devidamente registrado perante a Junta Comercial, cláusula proibitiva de ingresso de herdeiros e sucessores nos quadros sociais em decorrência do falecimento de qualquer dos sócios.

Com base em tal assertiva responda:

- a) Em virtude de tal cláusula proibitiva, no caso de falecimento do sócio o que ocorrerá com suas quotas sociais?
- b) Caso a sociedade ou os demais sócios não tomem qualquer atitude em relação às quotas do sócio falecido, qual a atitude legalmente assegurada aos herdeiros?



Estratégia

OAB

01	
02	
03	
04	
05	
06	
07	
08	
09	
10	
11	
12	
13	
14	
15	
16	
17	
18	
19	
20	
21	
22	
23	
24	
25	
26	
27	
28	
29	
30	

QUESTÃO 2

Sueli exerceu direito de retirada de sociedade limitada em data 15.6.16, mediante envio de notificação extrajudicial, com aviso de recebimento, comunicado sua retirada imotivada, recebida pelos demais sócios em 20.6.16.

No ano seguinte a sociedade da qual fazia parte firmou um grande contrato com uma multinacional que conferiu um lucro milionário, apurado no balanço realizado ao final daquele ano de 2017.

Todavia, até a data de 10.8.2018 ainda não havia sido protocolada alteração do contrato social com o pedido de retirada averbada a retirada de Sueli junto ao contrato social, sendo que ainda permanecia como sócia, o que a levou a ajuizar ação de dissolução de sociedade, com pedido de apuração de haveres baseado no balanço realizado no final do ano de 2017.

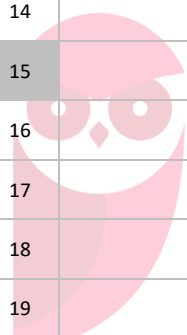
- a) A ação de dissolução parcial de Sociedade ajuizada por Sueli encontra respaldo legal?
- b) Em razão de Sueli ainda permanece no contrato social no ano de 2017 é lícito ela requerer a apuração de haveres com base no balanço realizado ao final daquele ano?



Estratégia

OAB

01	
02	
03	
04	
05	
06	
07	
08	
09	
10	
11	
12	
13	
14	
15	
16	
17	
18	
19	
20	
21	
22	
23	
24	
25	
26	
27	
28	
29	
30	



Estratégia
OAB

QUESTÃO 3

Aurélio foi acionista administrador de determinada Sociedade Anônima até o final do exercício social do ano de 2016, que ocorreu no mês de dezembro daquele ano.

No mês de fevereiro de 2017, quando Aurélio ainda era acionista com direito à voto, mas não exercia atividade administrativa porque foi afastado após realização de auditoria que apurou o recebimento de vantagens indevidas em contratos com o governo estadual, participou de Assembleia Geral Ordinária que tinha, dentre outros tópicos, a aprovação das contas da administração no ano de 2016.

Em referida assembleia, votou positivamente e, por ocasião de seu voto, as contas acabaram por serem aprovadas, mesmo a Companhia tendo deixado de auferir lucro líquido de mais de R\$ 100.000,00 em razão dos atos praticados por Aurélio durante sua gestão administrativa.

Com base na situação hipotética apresentada responda:

- a) O Aurélio poderia ter exercido seu direito de voto naquela Assembleia Geral Ordinária?
- b) Aurélio poderá ser responsabilizado? De qual forma?



Estratégia

OAB

01	
02	
03	
04	
05	
06	
07	
08	
09	
10	
11	
12	
13	
14	
15	
16	
17	
18	
19	
20	
21	
22	
23	
24	
25	
26	
27	
28	
29	
30	

QUESTÃO 4

A Companhia de Grampos SA através de Assembleia Geral Extraordinária convocada para tratar de reforma do estatuto social, houve por bem deliberar sobre o aumento do capital social, uma vez que no estatuto não existia cláusula que previa tal aumento.

O aumento ocorreu mediante subscrição particular das ações.

Levando em consideração que o capital social da Companhia é de R\$ 1.000.000,00 e que já foram realizados R\$ 500.000,00 responda:

- a) A convocação de Assembleia Geral Extraordinária para deliberar sobre o aumento do capital social é permitida?
- b) O aumento do Capital Social, com a competente subscrição das ações particulares foi correta?



Estratégia

OAB

01	
02	
03	
04	
05	
06	
07	
08	
09	
10	
11	
12	
13	
14	
15	
16	
17	
18	
19	
20	
21	
22	
23	
24	
25	
26	
27	
28	
29	
30	